

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 021/12

leq

LEI Nº. 998/2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a construir, reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itarana, autorizado a *construir, reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município. (NR)*

Parágrafo único. O campo de futebol mencionado no *caput* deste artigo somente poderá ser beneficiado com reformas, ampliações e obras de melhoria, se ficar demonstrado em processo administrativo que o referido campo de futebol é utilizado por todos na comunidade, sem distinção de qualquer natureza, desempenhando uma função social.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2012.


EDIVAN MENEGHEL

Prefeito Municipal